



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, dos Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital n.º 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

**PROCESSO Nº. : 020.000.413/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**DATA DE ABERTURA: 09/12/2016**

**HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926121**

### I - DO OBJETO

Contratação de empresa, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços como agente de integração do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para intermediar a realização de estágio, remunerado ou não, de estudantes regularmente matriculados **em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de educação superior ou de nível médio** do Distrito Federal, observado o regramento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, da Lei nº 3.769 de 27/01/2006 e do Decreto nº 30.658, de 06/08/2009, além de outras leis aplicáveis à espécie, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br)

2.2.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico 260.[licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br).

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.1. Não poderão participar deste Pregão:

3.1.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.1.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.1.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.1.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.1.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.1.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

3.1.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.1.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. **O valor global da licitação para doze meses, que deverá ser composto pelo valor total ofertado da taxa de administração, levando em conta a quantidade máxima de 271 (duzentos e setenta e uma) vagas de estágio somado aos valores inalteráveis da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, estabelecidos no Anexo II, deste edital,** em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;

5.1.2. a **descrição dos serviços, ofertados, como agente de integração do Programa de Estágio,** e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche **os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.
- 5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.10. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**
- 8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;
- 8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;
- 8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) **O valor global da licitação para doze meses, que deverá ser composto pelo valor total ofertado da taxa de administração, levando em conta a quantidade máxima de 271 (duzentos e setenta e uma) vagas de estágio somado aos valores inalteráveis da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, estabelecidos no Anexo II, deste edital, de acordo com o detalhamento contido no modelo constante do Anexo III, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;**

c) a **descrição dos serviços, ofertados, como agente de integração do Programa de Estágio**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do **Anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo III** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) **declaração da licitante** de que cumprirá integralmente **o cronograma para a execução do contrato, as especificações e demais condições** estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR VALOR GLOBAL PARA DOZE MESES, compreendendo o valor total ofertado da taxa de administração e os valores inalteráveis da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, estabelecidos no Anexo II, deste edital**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

10.5.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, para o item, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### XI - DA HABILITAÇÃO

#### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

##### 11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

e) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

### 11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **um ou mais atestado (s) de capacidade técnica** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já executou ou está executando, pelo período mínimo de 1 (um) ano, com qualidade satisfatória, serviços de agente de integração, incluindo a seleção pública de grande divulgação por meio de prova presencial e objetiva, convocação, contratação, repasse de bolsa-auxílio e auxílio-transporte e acompanhamento de, **no mínimo 135 (cento e trinta e cinco) estudantes** de nível médio e superior, que representa 50% (cinquenta por cento) do total do objeto deste edital;

a.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- 1) Razão Social e CNPJ da Empresa/Órgão emitente;
- 2) Razão Social da Contratada;
- 3) Vigência do Contrato;
- 4) Objeto do contrato, com a descrição da prestação de cada um dos serviços estabelecidos na alínea “a” deste subitem 11.1.3 e indicação do quantitativo de estagiários;
- 5) Declaração de que os serviços foram prestados com qualidade satisfatória;
- 6) Local e data de emissão;
- 7) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo e assinatura.

a.2) Para a aferição da capacidade técnico-operacional das licitantes, será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo a que se refere o item anterior, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante. (Analogia ao entendimento esposado pelo TCU no AC-2387-35/14-P).

a.3) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

b) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui ou possuirá, na ocasião da assinatura do contrato, unidade de atendimento, escritório ou filial no Distrito Federal, com a devida inscrição local e as instalações adequadas à prestação dos serviços ora contratados, em especial para atendimento presencial dos estudantes e aplicação dos exames de seleção dos estagiários, considerando o local de estágio previsto no item 9.1.j do Termo de Referência, anexo I do edital.

### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total anual da taxa de administração**, constante do Anexo II.

### 11.1.5. Outros Documentos:

**11.1.5.1.** Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que firmará convênios, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com instituições de ensino não conveniadas à contratada a que pertençam os estudantes com contrato vigente na PGDF, em conformidade com o item 5.1.2.b do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**11.1.5.2.** Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

### **11.1.5.3. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:**

11.1.5.3.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “e” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total anual da taxa de administração**, constante do Anexo II.

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7 para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **XII – DO RECURSO**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **VALOR GLOBAL ANUAL** dos serviços objeto do item à licitante vencedora.

### XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital.

### **XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

15.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

15.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

15.2.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

15.3 Os valores do auxílio-transporte e da bolsa-auxílio poderão ser revistos por ato da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante Termo de Apostilamento, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e havendo oportunidade e conveniência para a PGDF.

15.4. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

15.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

- 16.1. A prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- 16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;
- 16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:
- 16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e
- 16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.
- 16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;
- 16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 16.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;
- 16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;
- 16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.
- 16.15.** Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

### XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### XX – DO PAGAMENTO

**20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**20.1.2. Havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo V**.

### XXII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

22.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

22.3. Natureza da Despesa: 33.90.39

### XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade Administração Geral



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

### XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.1.2. ANEXO II - Planilha de custo estimado da taxa de Administração e valores de repasse

24.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

24.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

24.1.5. ANEXO V - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF

Brasília, 22 de novembro 2016

**BÁRBARA HAMÚ**  
Pregoeira



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços como agente de integração do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para intermediar a realização de estágio, remunerado ou não, de estudantes regularmente matriculados **em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de educação superior ou de nível médio** do Distrito Federal, observado o regramento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, da Lei nº 3.769 de 27/01/2006 e do Decreto nº 30.658, de 06/08/2009, além de outras leis aplicáveis à espécie.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência foi elaborado tendo em vista a necessidade de se dar continuidade ao Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do DF, uma vez que o Contrato nº 008/2012 tem prazo de vigência até 01/03/2017.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal instituiu o Programa de Estágio com o objetivo de proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades técnicas e aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com a área de formação do estudante e possibilitar a ampliação de conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho.

A gestão do Programa de Estágio envolve, além da celebração de convênio com várias instituições de ensino, diversas atividades operacionais, tais como: recrutamento e seleção; emissão de termo de compromisso; acompanhamento da situação acadêmica dos estagiários; contratação de seguro de acidentes pessoais, dentre outros serviços técnicos e administrativos.

Considerando toda a estrutura administrativa que envolve a realização dessas atividades, é indispensável a contratação de Agente de Integração para atuar no assessoramento técnico e administrativo do Programa de Estágio, de forma a reduzir o trabalho de operacionalização por parte da Procuradoria, que não dispõe de estrutura e pessoal para a prática desse serviço.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

Ademais, a contratação de Agente de Integração, em face de sua experiência na área, é uma prática adotada por inúmeros órgãos públicos, e traz mais transparência aos processos de recrutamento e seleção, além de recrutar e selecionar candidatos melhor qualificados.

Atualmente, o contrato vigente contempla 155 (cento e cinquenta e cinco) estagiários, sendo 74 (setenta e quatro) de nível superior e 81 (oitenta e um) de nível médio.

Em atendimento aos objetivos do Programa de Estágio e considerando as novas oportunidades de aprendizado em virtude de alterações significativas na metodologia de trabalho desta PGDF com a informatização dos processos judiciais e administrativos, propôs-se a ampliação do quadro de vagas de estágio supervisionado para 271 (duzentos e setenta e um), sendo 150 (cento e cinquenta) de nível superior e 121 (cento e vinte e um) de nível médio, observando o regramento da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Tendo em vista a possibilidade do incremento significativo de vagas de estágio, vislumbrou-se a realização de novo procedimento licitatório para contratação de agente de integração concomitante ao Contrato nº 008/2012, cujo término se dará em 1º de março de 2017.

A contratação será dividida em duas etapas. Na primeira etapa, serão disponibilizadas até 116 (cento e dezesseis) vagas de estágio, sendo 76 (setenta e seis) de nível superior e 40 (quarenta) de nível médio, a serem preenchidas de acordo com a necessidade da PGDF a partir da contratação do agente de integração vencedor do certame. Na segunda etapa, serão disponibilizadas 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas, sendo 74 (setenta e quatro) de nível superior e 81 (oitenta e um) de nível médio, a serem preenchidas a partir de março de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- a. Realização de processo seletivo público anual para seleção de candidatos ao Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e formação de cadastro de reserva, a partir da elaboração de edital de chamamento conforme critérios de seleção definidos e informados pela Contratante;
- b. Elaboração e aplicação de exames presenciais de seleção para estudantes de ensino médio, bem como para cada um dos cursos de nível superior de interesse da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- c. Correção dos exames e formulação das listas de aprovados, para estudantes de ensino médio, bem como para cada um dos cursos de nível superior de interesse da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- d. Convocação dos candidatos classificados no processo seletivo, de acordo com a necessidade de vagas informada pela contratante e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e. Elaboração e distribuição dos termos de compromisso e seus aditivos aos estagiários, os quais serão assinados por todas as partes envolvidas no Programa e dos quais deverão constar todos os elementos básicos indicados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pela legislação de regência;
- f. Pagamento mensal, em nome da contratante, das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte aos estagiários contratados, cujos recursos serão previamente transferidos à contratada, após aferida a correção dos cálculos apresentados na nota fiscal ou fatura e a regularidade da documentação exigida pela legislação em vigor;
- g. Contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em benefício dos estagiários;
- h. Prestação de apoio técnico, administrativo e contábil durante toda a vigência do contrato;
- i. Outras atividades pertinentes e necessárias ao bom andamento do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, além de outras aplicáveis à espécie.

#### 4. QUANTITATIVO

A quantidade de estagiários contratados será indicada pela Contratante, por meio de ato próprio, dentro das proporções estabelecidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, podendo ser de até 271 (duzentos e setenta e um), distribuída da seguinte forma:

4.1. Na primeira etapa, serão disponibilizadas até 116 (cento e dezesseis) vagas de estágio, sendo 76 (setenta e seis) de nível superior e 40 (quarenta) de nível médio, a serem preenchidas de acordo com a necessidade da PGDF a partir da contratação do agente de integração vencedor do certame.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

4.2. Na segunda etapa, serão disponibilizadas 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas, sendo 74 (setenta e quatro) de nível superior e 81 (oitenta e um) de nível médio, a serem preenchidas a partir de março de 2017.

ETAPA DA CONTRATAÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	TOTAL
Etapa 1	Superior	76	116
	Médio	40	
Etapa 2	Superior	74	155
	Médio	81	
<b>TOTAL</b>			<b>271</b>

4.3. Para a elaboração das propostas os licitantes deverão considerar a quantidade total de 271 (duzentos e setenta e uma) vagas de estágio.

4.4. Em função das necessidades da PGDF, o quantitativo de estudantes poderá variar ao longo da execução do Contrato a ser firmado, respeitado o limite do valor global;

4.5. O valor a ser pago ao Contratado será apurado mensalmente, conforme a quantidade de estagiários efetivamente admitidos, destacando-se que a PGDF não se vincula a demandar o total de estagiários estimado.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 5.1. Obrigações gerais:

- Ter convênio de estágio com instituições de ensino superior públicas e privadas estabelecidas no Distrito Federal, que possuam portaria de funcionamento, bem assim portaria de autorização de curso, ambas emitidas pelo Ministério da Educação, e que ofereçam cursos nas áreas de interesse da Contratante, entre as quais Direito, Administração, Ciências Contábeis, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Comunicação Social, Arquitetura, Letras, Engenharia Agrônoma/Agronomia e Educação Física, sem prejuízo da necessidade superveniente em outras áreas do conhecimento durante a execução do contrato;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- b. Ter convênio de estágio com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que abranja instituições de ensino públicas do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino médio privadas estabelecidas no Distrito Federal, que possuam portaria de funcionamento e autorização de curso emitida pela Secretaria de Estado de Educação, compreendidos os cursos de ensino médio regular, educação de jovens e adultos ou ensino supletivo de nível médio, curso técnico integrado ao ensino médio e ensino técnico;
- c. Possuir ou providenciar, na ocasião da assinatura do contrato, unidade de atendimento, escritório ou filial no Distrito Federal, com a devida inscrição local e as instalações adequadas à prestação dos serviços ora contratados, em especial para atendimento presencial dos estudantes e aplicação dos exames de seleção dos estagiários, considerando o local de estágio previsto no item 9.1.j.
- d. Manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de seleção dos estagiários, bem como para a gestão dos contratos de estágio;
- e. Caso o estudante aprovado no processo seletivo esteja matriculado em Instituição de Ensino não conveniada com a contratada, esta terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação do resultado final do processo seletivo, para formalizar o convênio com a Instituição de Ensino a que pertence o estudante selecionado, desde que a Instituição possua a devida portaria de funcionamento e autorização dos cursos junto ao órgão competente.

5.1.1. Para fins de comprovação do cumprimento das exigências dos itens 5.1.a e 5.1.b, a contratante poderá solicitar, na ocasião da assinatura do contrato, declaração datada e assinada pelo representante legal, em que conste a relação de instituições conveniadas de ensino médio e superior, públicas e privadas, estabelecidas e em regular funcionamento no Distrito Federal e que ofereçam cursos nas áreas de interesse da Contratante.

### 5.1.2. Estagiários já contratados

- a. O agente de integração vencedor deverá cadastrar e contratar obrigatoriamente os estudantes que tenham contratos vigentes na PGDF, de forma a dar continuidade ao estágio e evitar desfalque no quadro de estagiários no decorrer da troca da empresa contratada.
- b. Caso o estudante que tenha contrato vigente na PGDF esteja matriculado em Instituição de Ensino não conveniada com a empresa vencedora do pregão, esta terá até 30 (trinta)



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

dias, a partir da data de assinatura do contrato, para formalizar o convênio com a Instituição de Ensino a que pertence o estudante.

### 5.2. Recrutamento e seleção

- a. Elaborar edital de chamamento de candidatos ao Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual deverão constar todos os elementos previamente indicados pela Contratante, sem prejuízo do aproveitamento de estagiários já selecionados em processo anterior e que estejam cumprindo estágio, observados os prazos legais;
- b. Dar ampla divulgação ao edital de chamamento, que deverá ser publicado, no mínimo, em meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo de outros meios adequados para atingir o público desejado;
- c. Receber, por meio de portal na internet, as inscrições dos interessados, aferindo os níveis de escolaridade e fiscalizando o cumprimento das exigências estabelecidas no edital de chamamento e na legislação de regência;
- d. Fornecer meios, no ato da inscrição, para que o estudante com deficiência possa descrever, com o maior detalhamento possível, a espécie e o grau ou nível de deficiência, de forma a indicar à Contratada as condições e infraestrutura necessárias à sua participação no processo seletivo;
- e. Receber do estudante com deficiência laudo médico ou outros documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência, a serem apresentados na forma disposta no edital de chamamento;
- f. Elaborar, aplicar e corrigir exames para seleção dos estagiários de nível médio e superior, para os cursos de interesse da Contratante, os quais deverão aferir os conhecimentos dos candidatos nas respectivas áreas de conhecimento e níveis de formação;
- g. Encaminhar à Contratante o relatório do processo seletivo, contendo as relações de candidatos inscritos, ausentes e reprovados, bem como fornecer listas com o resultado final do processo seletivo, em meio impresso e magnético, contendo a relação de candidatos aprovados, organizados por ordem de classificação, curso/nível de formação, turno e demais critérios estabelecidos no edital de chamamento;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- h. Disponibilizar aos candidatos, em sítio na internet, informações relativas a todas as etapas do processo seletivo, inclusive editais e demais comunicados.
- i. Repetir o processo seletivo para cada nível de escolaridade ou curso de nível superior, sempre que 80% (oitenta por cento) dos candidatos selecionados em cada um deles tiverem sido convocados.
- j. Realizar, sempre que houver necessidade superveniente de seleção de estagiários, processo seletivo simplificado, conforme critérios a serem definidos de comum acordo entre a contratante e a contratada.

5.2.1. O agente de integração contratado não poderá cobrar qualquer valor dos estudantes como condição para participação no processo seletivo.

### 5.3. Convocação e contratação

- a. Realizar a convocação dos candidatos classificados, na forma estabelecida no edital de chamamento, de acordo com a necessidade de vagas informada pela contratante e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b. Verificar, no ato da convocação, a regularidade acadêmica do estudante, bem como o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no edital de chamamento e na legislação de regência.
- c. Manter a contratante informada quanto ao andamento das convocações, encaminhando relatórios atualizados contendo a situação do preenchimento das vagas, bem como as justificativas de não convocação dos estagiários classificados e as solicitações de remanejamentos realizadas pelos estudantes, caso ocorram.
- d. Emitir 04 (quatro) vias dos termos de compromisso dos estagiários aprovados no processo seletivo, de acordo com as solicitações feitas pela Contratante, dos quais deverão constar os seguintes elementos, dentre outros:
  - d.1. Identificação da instituição de ensino, com o nome/razão social, endereço, telefone, CNPJ e nome do representante legal responsável pelo estágio;
  - d.2. Identificação da parte concedente, com o nome/razão social, endereço, CNPJ e nome do supervisor do estágio;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- d.3. Identificação do estagiário, com nome completo, CPF, RG e data de emissão, data de nascimento, endereço, telefone, ano ou semestre em que está matriculado, curso e nível de ensino;
  - d.4. Vigência do Termo de Compromisso;
  - d.5. Jornada diária e semanal a ser cumprida;
  - d.6. Valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;
  - d.7. Discriminação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
  - d.8. Indicação do número da apólice do seguro contra acidentes pessoais e nome da companhia seguradora;
  - d.9. Condições de realização do estágio, em conformidade com as normas do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do DF, e da Lei nº 11.788/2008;
  - d.10. Obrigações de todas as partes: concedente, estagiário, instituição de ensino e contratada, nos termos da Lei 11.788/2008.
  - d.11. Qualificação das partes e respectivas assinaturas
- e. Entregar as 04 (quatro) vias dos termos de Compromisso de estágio aos estudantes, no prazo estipulado neste Termo de Referência, orientando o estudante a fazer o recolhimento das assinaturas em tempo hábil, de acordo com as peculiaridades da respectiva instituição de ensino;
- f. Orientar os estudantes de que as atividades de estágio somente poderão ter início após entregarem, à Procuradoria-Geral do DF, o termo de compromisso de estágio devidamente assinado por todas as partes.

### 5.4. Repasse de Valores

- a. Receber da PGDF mensalmente, por meio eletrônico, a planilha de cálculo dos valores devidos a cada estagiário a título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, que servirá de base para que a contratada elabore a nota fiscal ou fatura para pagamento;
- b. Encaminhar à Contratante, mensalmente, nota fiscal ou fatura para pagamento, da qual deverão constar, discriminadamente: valor total devido a título de bolsa-auxílio, valor total devido a título de auxílio transporte, valor total devido a título de taxa de administração.
- c. Encaminhar, junto à nota fiscal ou fatura referida no item anterior, nota fiscal eletrônica referente ao valor total devido a título de taxa de administração, acompanhada dos



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.

- d. Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte aos estagiários contratados nos termos deste instrumento, cujos recursos serão previamente transferidos, após aferida a correção dos cálculos apresentados na nota fiscal ou fatura e a regularidade da documentação referida no item anterior;
- e. Efetuar, quando for o caso, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as bolsas-estágio pagas, conforme a legislação vigente, emitindo informes anuais aos estagiários para fins de declaração e encaminhando comprovante hábil à Contratante;

### 5.5. Acompanhamento de estagiário

- a. Acompanhar a realização dos estágios junto à Contratante, informando sobre eventuais alterações na situação escolar dos estagiários que possam repercutir na relação de estágio;
- b. Manter contrato de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, cujo valor deverá ser compatível com os valores de mercado, apresentando mensalmente, anexo à nota fiscal ou fatura, comprovante de efetivação e validade do seguro;
- c. Providenciar o desligamento ou a substituição do estagiário, conforme solicitação por escrito da Contratante;
- d. Designar um coordenador do programa de estágio para responder pelas questões técnicas, administrativas e legais junto à Contratante, o qual deverá estar disponível para as reuniões que se fizerem necessárias, desde que agendadas com antecedência razoável;
- e. Fornecer ao estudante, quando necessário, declarações ou certificados de estágio, dos quais deverão constar as atividades desenvolvidas, o início e o fim do estágio, o número de horas cumpridas e outras informações julgadas pertinentes;



---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF**

---

- f. Providenciar a confecção dos crachás de identificação dos estagiários, incluindo o porta-crachá, dos quais deverão constar fotografia, nome completo do estagiário e a identificação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- g. Elaborar e disponibilizar à Contratante o formulário de avaliação e relatório das atividades de estágio, para preenchimento semestral pelos supervisores, do qual deverá constar campo próprio para ciência do estagiário;
- h. Aplicar treinamento semestral aos estagiários, orientando-os acerca das informações pertinentes ao estágio, tais como: a relação do estagiário com os demais participantes do processo; a importância do estágio para o futuro profissional; as obrigações e compromissos decorrentes do estágio, notadamente o dever de sigilo quanto às informações a que tiver acesso no desempenho das atividades;
- i. Aplicar treinamento semestral aos supervisores de estágio indicados pela Contratante, orientando-os sobre os procedimentos, posturas institucionais, processos operacionais relativos ao programa de estágio, orientações legais e temas relevantes, oferecendo suporte técnico permanente;
- j. Prestar apoio administrativo permanente à Contratante, acompanhando e providenciando a documentação legal referente ao estágio, especialmente convênios, minutas e termos de compromisso, bem como formulários obrigatórios e pertinentes ao processo de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- k. Manter a Contratante informada e atualizada quanto aos aspectos legais e jurídicos que envolvem o estágio, principalmente quanto à definição do plano de atividades, da jornada de trabalho, do período permitido para a realização do estágio, dos recessos, das quotas para portadores de necessidades especiais, dos relatórios de finalização de estágio, da avaliação de desempenho, da adequação das atividades com o projeto pedagógico e da consonância com a legislação vigente;
- l. Oferecer programa permanente de capacitação dos estagiários, que priorizem temas destinados a estimular o pensamento crítico, a reflexão e a otimização do desempenho das atividades pessoais e profissionais no âmbito do estágio;
- m. Promover a necessária integração entre a instituição de ensino e a Contratante;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- n. Informar à Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, quanto ao término da vigência dos termos de compromisso do estágio, comunicando as possíveis prorrogações e os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio ou término do curso pelos estudantes;
- o. Elaborar, após solicitação da Contratante, os Termos Aditivos de prorrogação do estágio, bem como entregar as 04 (quatro) vias para os estagiários, no prazo estipulado neste Termo de Referência, orientando-os a fazer o recolhimento das assinaturas e entregar a via da PGDF em tempo hábil antes do término da vigência do termo de compromisso.
- p. Solicitar ao estagiário, antes da entrega dos Termos Aditivos de prorrogação, a declaração escolar a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e a sua instituição de ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;
- q. Elaborar e encaminhar à Contratante, no prazo indicado neste Termo de Referência, 04 (quatro) vias dos Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de outras alterações no estágio do estudante.
- r. Recolher, junto à Contratante, as vias dos termos de compromisso devidas pelos estudantes ao agente de integração, como forma de assegurar o recebimento.
- s. Manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, de nível médio e superior, em várias áreas de conhecimento, inclusive de estudantes com deficiência.
- t. Operacionalizar a contratação de estudantes para estágios não-obrigatórios sem remuneração, quando solicitado pela contratante, mediante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no que couber.

### 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Fornecer ao Contratado o quadro de vagas e os valores das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, bem como o Regulamento do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- b. Assinar, na qualidade de parte concedente, as 04 (quatro) vias dos termos de compromisso de estágio;
- c. Encaminhar à Contratada, mensalmente, por meio eletrônico, a planilha de cálculo dos valores devidos a cada estagiário a título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, que servirá de base para que a contratada elabore a nota fiscal ou fatura para pagamento;
- d. Conferir a correção dos cálculos constantes das notas fiscais ou faturas apresentadas pela Contratada, recomendando as correções que se fizerem necessárias;
- e. Repassar os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte ao Contratado, à vista das notas fiscais ou faturas apresentadas, bem como o pagamento dos valores devidos a título de taxa de administração;
- f. Propiciar ao estagiário a oportunidade de desenvolver atividades compatíveis com o seu curso e nível de formação, nas quais haja a efetiva aprendizagem de caráter social, profissional e cultural, atendendo aos preceitos legais de sua formação e proporcionando sua preparação para o mercado de trabalho;
- g. Oferecer às instituições de ensino os subsídios para o devido acompanhamento escolar da atividade de estágio;
- h. Informar ao Contratado quaisquer irregularidades que importem na alteração, interrupção ou rescisão do termo de compromisso do estágio, para que sejam tomadas as devidas providências;
- i. Encaminhar ao Contratado os pedidos de rescisão ou renovação dos estágios em andamento;
- j. Promover, juntamente com a instituição de ensino e o Contratado, o acompanhamento e avaliação do processo de estágio;
- k. Designar servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientarem e supervisionarem até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- l. Designar um profissional para responder pelo processo de estágio junto ao Contratado;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- m. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- n. Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14, da Lei 11.788/2008;
- o. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- p. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- q. Fornecer ao estagiário o termo de realização do estágio, por ocasião do seu desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- r. Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes com deficiência.

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

#### 7.1. Para a Contratada:

- a. Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos critérios de seleção pretendidos pela Contratante, para publicar o edital de chamamento de candidatos ao Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e abrir as inscrições para o processo seletivo;
- b. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do edital de chamamento de candidatos, para entregar à Contratante a lista dos candidatos aprovados em exame de seleção específico. Este prazo poderá ser dilatado mediante pedido fundamentado da Contratada no caso de o atraso decorrer de circunstância alheia às suas atribuições;
- c. Até 2 (dois) dias úteis, contados do pedido da Contratante, para efetuar a convocação do estudante classificado no processo seletivo, por telefone e por meio de mensagem de correio eletrônico, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- d. Até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do estudante, para entregar as 04 (quatro vias) dos termos de compromisso ao estagiário mediante a prévia verificação da documentação de regularidade acadêmica, orientando o estudante a fazer o recolhimento das assinaturas em tempo hábil para o início do estágio, cuja data será estabelecida pela contratante no pedido de convocação.
- e. Até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da planilha de cálculo elaborada pela Contratante, para apresentar nota fiscal ou fatura mensal referente aos valores devidos a cada estagiário a título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, bem como nota fiscal eletrônica referente ao valor total devido a título de taxa de administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- f. Até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do repasse dos recursos pela Contratante, para efetuar o depósito das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte nas contas bancárias dos estagiários;
- g. Até 2 (dois) dias úteis, contados do repasse aos estudantes, para enviar documento comprobatório dos depósitos da bolsa-auxílio e auxílio-transporte efetuados nas contas bancárias dos estagiários;
- h. Até 5 (três) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, para elaborar e entregar aos estagiários as 04 (quatro) vias do Termo Aditivo de prorrogação do estágio, mediante a prévia verificação da documentação de regularidade acadêmica, nos termos dos itens 5.5.o e 5.5.p.
- i. Até 02 (dois) úteis, contados do conhecimento da alteração, para elaborar e encaminhar à Contratante as 04 (quatro) vias dos termos aditivos com o registro de outras alterações de dados relacionados ao estágio, quando ocorrerem;

### 7.2. Para a Contratante:

- a. Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura e nota fiscal eletrônica, o que se caracteriza pelo atesto conferido pelo executor do contrato, para providenciar o pagamento e o repasse dos recursos ao Contratado, mediante Ordem Bancária.

## 8. HABILITAÇÃO



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

8.1. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

8.1.1. Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante já executou ou está executando, pelo período mínimo de 1 (um) ano, com qualidade satisfatória, serviços de agente de integração, incluindo a seleção pública de grande divulgação por meio de prova presencial e objetiva, convocação, contratação, repasse de bolsa-auxílio e auxílio-transporte e acompanhamento de, no mínimo 135 (cento e trinta e cinco) estudantes de nível médio e superior, que representa 50% (cinquenta por cento) do total do objeto deste Termo de Referência.

8.1.1.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- a) Razão Social e CNPJ da Empresa/Órgão emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Vigência do Contrato;
- d) Objeto do contrato, com a descrição da prestação de cada um dos serviços estabelecidos no item 8.1.1 e indicação do quantitativo de estagiários;
- e) Declaração de que os serviços foram prestados com qualidade satisfatória;
- f) Local e data de emissão;
- g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo e assinatura.

8.1.1.2 Para a aferição da capacidade técnico-operacional das licitantes, será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo a que se refere o item 8.1.1, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante. (analogia ao entendimento esposado pelo TCU no AC-2387-35/14-P).

8.1.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

8.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que firmará convênios, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com instituições de ensino não conveniadas à



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

contratada a que pertençam os estudantes com contrato vigente na PGDF, em conformidade com o item 5.1.2.b.

8.2.2. Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui ou possuirá, na ocasião da assinatura do contrato, unidade de atendimento, escritório ou filial no Distrito Federal, com a devida inscrição local e as instalações adequadas à prestação dos serviços ora contratados, em especial para atendimento presencial dos estudantes e aplicação dos exames de seleção dos estagiários, considerando o local de estágio previsto no item 9.1.j.

8.3. A PGDF poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, solicitando cópia do contrato, nota de empenho, notas fiscais e outros documentos, ou realizando visitas na sede ou filial do licitante, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Programa de Estágio da PGDF observa as seguintes disposições:

- a. O termo de compromisso tem vigência de 06 (seis) meses, prorrogável até 03 (três) vezes por igual período, totalizando, no máximo, 02 (dois) anos, ou até a data da conclusão do curso;
- b. O encerramento do estágio em virtude do alcance do limite máximo tratado no item anterior impede a concessão de novo estágio ao mesmo estudante;
- c. Consideram-se, como datas de conclusão de curso, o dia 31 de julho e o dia 31 de dezembro de cada ano, conforme o caso.
- d. Quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, deve ser assegurado o seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o seu curso.
- e. Os estagiários estão sujeitos à jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas nos dias de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- f. O valor da bolsa-auxílio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para estudantes de nível médio;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- g. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 8,00 (oito reais) por dia;
- h. A bolsa-auxílio é paga mensalmente aos estagiários, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do estágio;
- i. É assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, que deve ser usufruído dentro do período de vigência do termo de compromisso, preferencialmente durante as férias escolares;
- j. O estágio será realizado no Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizada no SAM, Bloco I, CEP 70620-000.

9.2. O estágio será automaticamente extinto quando da ocorrência de algum dos seguintes eventos:

- a) inobservância da jornada diária de estágio;
- b) término do prazo estipulado no termo de compromisso;
- c) conclusão, interrupção, ou trancamento do curso;
- d) ausência injustificada às práticas do estágio, por 8 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias interpolados, no decorrer do período de um mês;
- e) a requerimento do estagiário;
- f) pelo não-cumprimento das cláusulas e condições do termo de compromisso;
- g) por interesse da administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 10. FORMA DE EXECUÇÃO SUGERIDA

Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

### 11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Pregão, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis.

### 12. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhida a candidata que oferecer o **menor valor global anual**.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que solicitado pela contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, demonstrada de forma analítica a variação efetiva dos custos desde a data prevista para apresentação da proposta.

14.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

14.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

14.4. Os valores do auxílio-transporte e da bolsa-auxílio poderão ser revistos por ato da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante Termo de Apostilamento, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e havendo oportunidade e conveniência para a PGDF.

### 15. EXECUTOR DO CONTRATO

Será executora do contrato a servidora **NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 226.100-6 e executora substituta a servidora **ALESSANDRA ANGÉLICA MACEDO TOSTES PORTUGAL**, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.426-2

**Nayara Brito Corado de Souza**  
Gerente de Desenvolvimento e Capacitação Profissional  
Matrícula 226.100-6



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

ANEXO II  
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALORES DE REPASSE

VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR			
Qtd.	Taxa por estagiário	Taxa mensal	Total anual da Taxa
271	R\$ 38,15	R\$ 10.338,65	R\$ 124.063,80

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO								
Nível	Qtd.	Valor do auxílio-transporte (diário)	Total Mensal Transporte	Valor da bolsa-auxílio	Taxa de Administração Estimada	Total por Estagiário	Mensal	Anual
Nível Superior	150	R\$ 8,00	R\$ 176,00	R\$ 800,00	R\$ 38,15	R\$ 1.014,15	R\$ 152.122,50	R\$ 1.825.470,00
Nível Médio	121	R\$ 8,00	R\$ 176,00	R\$ 580,00	R\$ 38,15	R\$ 794,15	R\$ 96.092,15	R\$ 1.153.105,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 2.978.575,80

Obs.: As licitantes deverão ofertar os valores da taxa de Administração e somá-los aos valores estabelecidos, neste edital, da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, que são inalteráveis, de forma a perfazer o valor total da licitação e do futuro contrato.



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:  
Responsável para contato:  
Endereço:  
Telefone/Fax/E-mail:

À  
**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços como agente de integração do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para intermediar a realização de estágio, remunerado ou não, de estudantes regularmente matriculados **em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de educação superior ou de nível médio** do Distrito Federal, observado o regramento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, da Lei nº 3.769 de 27/01/2006 e do Decreto nº 30.658, de 06/08/2009, além de outras leis aplicáveis à espécie, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nossa cotação para os serviços, em conformidade com a Planilha de Preços abaixo, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 12 (doze) meses, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
Qtd.	Taxa por estagiário	Taxa mensal	Total anual da Taxa
271	R\$	R\$	R\$

**VALOR DO CONTRATO**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

Nível	Qtd.	Valor do auxílio-transporte (diário)	Total Mensal Transporte	Valor da bolsa-auxílio	Taxa de administração	Total por Estagiário	Mensal	Anual
Nível Superior	150	R\$ 8,00	R\$ 176,00	R\$ 800,00	R\$	R\$	R\$	R\$
Nível Médio	121	R\$ 8,00	R\$ 176,00	R\$ 580,00	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						R\$		

Obs. A licitante deverá ofertar o valor da taxa de administração e somá-los aos valores estabelecidos, neste edital, da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, que são inalteráveis, de forma a perfazer o valor total da licitação e do futuro contrato.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente o cronograma para a execução do contrato, as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

(Local e data)

**Assinatura do Representante Legal  
da Licitante  
(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)**



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo nº \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

2.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015, seus anexos e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Contrato tem por objeto a prestação de serviços como agente de integração do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para intermediar a realização de estágio, remunerado ou não, de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de educação superior ou de nível médio do Distrito Federal, observado o regramento da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei nº 3.769 de 27/01/2006 e do Decreto nº 30.658, de 06/08/2009, além de outras leis aplicáveis à espécie, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4.2. O objeto deste contrato será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total anual da taxa de administração dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA			
Qtd.	Taxa por estagiário	Taxa mensal	Total anual da Taxa
271	R\$	R\$	R\$

PLANILHA DE TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NO CONTRATO								
Nível	Qtd.	Valor do auxílio-transporte (diário)	Total Mensal Transporte	Valor da bolsa-auxílio	Taxa de Administração	Total por Estagiário	Mensal	Anual
Nível Superior	150	R\$ 8,00	R\$ 176,00	R\$ 800,00	R\$	R\$	R\$	R\$
Nível Médio	121	R\$ 8,00	R\$ 176,00	R\$ 580,00	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL DA DESPESA</b>								<b>R\$</b>

5.2. O valor a ser pago ao Contratado será apurado mensalmente, conforme a quantidade de estagiários efetivamente admitidos, destacando-se que a PGDF não se vincula a demandar o total de estagiários estimado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003. 4220.0007

III – Natureza da Despesa: 33.90.39



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. O pagamento **será efetuado** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada a execução pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento,

7.3. **Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

a) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF)

d) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

7.4. **Havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

7.5. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

7.6. De acordo com o disposto na Lei nº 5.319, de 06/03/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

8.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

8.3. Os valores do auxílio-transporte e da bolsa-auxílio poderão ser revistos por ato da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante Termo de Apostilamento, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e havendo oportunidade e conveniência para a PGDF.

8.4. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

8.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, conforme previsão constante do Edital.

9.2. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via deste contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no Edital.

9.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Fornecer ao Contratado o quadro de vagas e os valores das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, bem como o Regulamento do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

10.4. Assinar, na qualidade de parte concedente, as 04 (quatro) vias dos termos de compromisso de estágio;

10.5. Encaminhar à Contratada, mensalmente, por meio eletrônico, a planilha de cálculo dos valores devidos a cada estagiário a título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, que servirá de base para que a contratada elabore a nota fiscal ou fatura para pagamento;

10.6. Conferir a correção dos cálculos constantes das notas fiscais ou faturas apresentadas pela Contratada, recomendando as correções que se fizerem necessárias;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- 10.7. Repassar os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte ao Contratado, à vista das notas fiscais ou faturas apresentadas, bem como o pagamento dos valores devidos a título de taxa de administração;
- 10.8. Propiciar ao estagiário a oportunidade de desenvolver atividades compatíveis com o seu curso e nível de formação, nas quais haja a efetiva aprendizagem de caráter social, profissional e cultural, atendendo aos preceitos legais de sua formação e proporcionando sua preparação para o mercado de trabalho;
- 10.9. Oferecer às instituições de ensino os subsídios para o devido acompanhamento escolar da atividade de estágio;
- 10.10. Informar ao Contratado quaisquer irregularidades que importem na alteração, interrupção ou rescisão do termo de compromisso do estágio, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 10.11. Encaminhar ao Contratado os pedidos de rescisão ou renovação dos estágios em andamento;
- 10.12. Promover, juntamente com a instituição de ensino e o Contratado, o acompanhamento e avaliação do processo de estágio;
- 10.13. Designar servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientarem e supervisionarem até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- 10.14. Designar um profissional para responder pelo processo de estágio junto ao Contratado;
- 10.15. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- 10.16. Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14, da Lei 11.788/2008;
- 10.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.19. Fornecer ao estagiário o termo de realização do estágio, por ocasião do seu desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- 10.20. Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes com deficiência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Obrigações gerais:

- a. Ter convênio de estágio com instituições de ensino superior públicas e privadas estabelecidas no Distrito Federal, que possuam portaria de funcionamento, bem assim



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

portaria de autorização de curso, ambas emitidas pelo Ministério da Educação, e que ofereçam cursos nas áreas de interesse da Contratante, entre as quais Direito, Administração, Ciências Contábeis, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Comunicação Social, Arquitetura, Letras, Engenharia Agrônoma/Agronomia e Educação Física, sem prejuízo da necessidade superveniente em outras áreas do conhecimento durante a execução do contrato;

- b. Ter convênio de estágio com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que abranja instituições de ensino públicas do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino médio privadas estabelecidas no Distrito Federal, que possuam portaria de funcionamento e autorização de curso emitida pela Secretaria de Estado de Educação, compreendidos os cursos de ensino médio regular, educação de jovens e adultos ou ensino supletivo de nível médio, curso técnico integrado ao ensino médio e ensino técnico;
- c. Possuir ou providenciar, na ocasião da assinatura do contrato, unidade de atendimento, escritório ou filial no Distrito Federal, com a devida inscrição local e as instalações adequadas à prestação dos serviços ora contratados, em especial para atendimento presencial dos estudantes e aplicação dos exames de seleção dos estagiários, considerando o local de estágio previsto no item 9.1.j.
- d. Manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de seleção dos estagiários, bem como para a gestão dos contratos de estágio;
- e. Caso o estudante aprovado no processo seletivo esteja matriculado em Instituição de Ensino não conveniada com a contratada, esta terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação do resultado final do processo seletivo, para formalizar o convênio com a Instituição de Ensino a que pertence o estudante selecionado, desde que a Instituição possua a devida portaria de funcionamento e autorização dos cursos junto ao órgão competente.

11.5.1. Para fins de comprovação do cumprimento das exigências dos itens 11.5.a e 11.5.b, a contratante poderá solicitar, na ocasião da assinatura do contrato, declaração datada e assinada pelo representante legal, em que conste a relação de instituições conveniadas de ensino médio e superior, públicas e privadas, estabelecidas e em regular funcionamento no Distrito Federal e que ofereçam cursos nas áreas de interesse da Contratante.

11.5.2. Estagiários já contratados

- a. O agente de integração vencedor deverá cadastrar e contratar obrigatoriamente os estudantes que tenham contratos vigentes na PGDF, de forma a dar continuidade ao estágio e evitar desfalque no quadro de estagiários no decorrer da troca da empresa contratada.
- b. Caso o estudante que tenha contrato vigente na PGDF esteja matriculado em Instituição de Ensino não conveniada com a empresa vencedora do pregão, esta terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, para formalizar o convênio com a Instituição de Ensino a que pertence o estudante

11.6. Recrutamento e seleção:

- a. Elaborar edital de chamamento de candidatos ao Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual deverão constar todos os elementos previamente indicados pela Contratante, sem prejuízo do aproveitamento de estagiários já



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

selecionados em processo anterior e que estejam cumprindo estágio, observados os prazos legais;

- b. Dar ampla divulgação ao edital de chamamento, que deverá ser publicado, no mínimo, em meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo de outros meios adequados para atingir o público desejado;
- c. Receber, por meio de portal na internet, as inscrições dos interessados, aferindo os níveis de escolaridade e fiscalizando o cumprimento das exigências estabelecidas no edital de chamamento e na legislação de regência;
- d. Fornecer meios, no ato da inscrição, para que o estudante com deficiência possa descrever, com o maior detalhamento possível, a espécie e o grau ou nível de deficiência, de forma a indicar à Contratada as condições e infraestrutura necessárias à sua participação no processo seletivo;
- e. Receber do estudante com deficiência laudo médico ou outros documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência, a serem apresentados na forma disposta no edital de chamamento;
- f. Elaborar, aplicar e corrigir exames para seleção dos estagiários de nível médio e superior, para os cursos de interesse da Contratante, os quais deverão aferir os conhecimentos dos candidatos nas respectivas áreas de conhecimento e níveis de formação;
- g. Encaminhar à Contratante o relatório do processo seletivo, contendo as relações de candidatos inscritos, ausentes e reprovados, bem como fornecer listas com o resultado final do processo seletivo, em meio impresso e magnético, contendo a relação de candidatos aprovados, organizados por ordem de classificação, curso/nível de formação, turno e demais critérios estabelecidos no edital de chamamento;
- h. Disponibilizar aos candidatos, em sítio na internet, informações relativas a todas as etapas do processo seletivo, inclusive editais e demais comunicados.
- i. Repetir o processo seletivo para cada nível de escolaridade ou curso de nível superior, sempre que 80% (oitenta por cento) dos candidatos selecionados em cada um deles tiverem sido convocados.
- j. Realizar, sempre que houver necessidade superveniente de seleção de estagiários, processo seletivo simplificado, conforme critérios a serem definidos de comum acordo entre a contratante e a contratada.

11.6.1. O agente de integração contratado não poderá cobrar qualquer valor dos estudantes como condição para participação no processo seletivo.

### 11.7. Convocação e contratação

- a. Realizar a convocação dos candidatos classificados, na forma estabelecida no edital de chamamento, de acordo com a necessidade de vagas informada pela contratante e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b. Verificar, no ato da convocação, a regularidade acadêmica do estudante, bem como o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no edital de chamamento e na legislação de regência.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- c. Manter a contratante informada quanto ao andamento das convocações, encaminhando relatórios atualizados contendo a situação do preenchimento das vagas, bem como as justificativas de não convocação dos estagiários classificados e as solicitações de remanejamentos realizadas pelos estudantes, caso ocorram.
- d. Emitir 04 (quatro) vias dos termos de compromisso dos estagiários aprovados no processo seletivo, de acordo com as solicitações feitas pela Contratante, dos quais deverão constar os seguintes elementos, dentre outros:
- d.1. Identificação da instituição de ensino, com o nome/razão social, endereço, telefone, CNPJ e nome do representante legal responsável pelo estágio;
  - d.2. Identificação da parte concedente, com o nome/razão social, endereço, CNPJ e nome do supervisor do estágio;
  - d.3. Identificação do estagiário, com nome completo, CPF, RG e data de emissão, data de nascimento, endereço, telefone, ano ou semestre em que está matriculado, curso e nível de ensino;
  - d.4. Vigência do Termo de Compromisso;
  - d.5. Jornada diária e semanal a ser cumprida;
  - d.6. Valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;
  - d.7. Discriminação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
  - d.8. Indicação do número da apólice do seguro contra acidentes pessoais e nome da companhia seguradora;
  - d.9. Condições de realização do estágio, em conformidade com as normas do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do DF, e da Lei nº 11.788/2008;
  - d.10. Obrigações de todas as partes: concedente, estagiário, instituição de ensino e contratada, nos termos da Lei 11.788/2008.
  - d.11. Qualificação das partes e respectivas assinaturas
- e. Entregar as 04 (quatro) vias dos termos de Compromisso de estágio aos estudantes, no prazo estipulado neste Termo de Referência, orientando o estudante a fazer o recolhimento das assinaturas em tempo hábil, de acordo com as peculiaridades da respectiva instituição de ensino;
- f. Orientar os estudantes de que as atividades de estágio somente poderão ter início após entregarem, à Procuradoria-Geral do DF, o termo de compromisso de estágio devidamente assinado por todas as partes.

### 11.8. Repasse de Valores

- a. Receber da PGDF mensalmente, por meio eletrônico, a planilha de cálculo dos valores devidos a cada estagiário a título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, que servirá de base para que a contratada elabore a nota fiscal ou fatura para pagamento;
- b. Encaminhar à Contratante, mensalmente, nota fiscal ou fatura para pagamento, da qual deverão constar, discriminadamente: valor total devido a título de bolsa-auxílio, valor total devido a título de auxílio transporte, valor total devido a título de taxa de administração.
- c. Encaminhar, junto à nota fiscal ou fatura referida no item anterior, nota fiscal eletrônica referente ao valor total devido a título de taxa de administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- d. Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte aos estagiários contratados nos termos deste instrumento, cujos recursos serão previamente transferidos, após aferida a correção dos cálculos apresentados na nota fiscal ou fatura e a regularidade da documentação referida no item anterior;
- e. Efetuar, quando for o caso, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as bolsas-estágio pagas, conforme a legislação vigente, emitindo informes anuais aos estagiários para fins de declaração e encaminhando comprovante hábil à Contratante;

### 11.9. Acompanhamento de estagiário

- a. Acompanhar a realização dos estágios junto à Contratante, informando sobre eventuais alterações na situação escolar dos estagiários que possam repercutir na relação de estágio;
- b. Manter contrato de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, cujo valor deverá ser compatível com os valores de mercado, apresentando mensalmente, anexo à nota fiscal ou fatura, comprovante de efetivação e validade do seguro;
- c. Providenciar o desligamento ou a substituição do estagiário, conforme solicitação por escrito da Contratante;
- d. Designar um coordenador do programa de estágio para responder pelas questões técnicas, administrativas e legais junto à Contratante, o qual deverá estar disponível para as reuniões que se fizerem necessárias, desde que agendadas com antecedência razoável;
- e. Fornecer ao estudante, quando necessário, declarações ou certificados de estágio, dos quais deverão constar as atividades desenvolvidas, o início e o fim do estágio, o número de horas cumpridas e outras informações julgadas pertinentes;
- f. Providenciar a confecção dos crachás de identificação dos estagiários, incluindo o porta-crachá, dos quais deverão constar fotografia, nome completo do estagiário e a identificação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- g. Elaborar e disponibilizar à Contratante o formulário de avaliação e relatório das atividades de estágio, para preenchimento semestral pelos supervisores, do qual deverá constar campo próprio para ciência do estagiário;
- h. Aplicar treinamento semestral aos estagiários, orientando-os acerca das informações pertinentes ao estágio, tais como: a relação do estagiário com os demais participantes do processo; a importância do estágio para o futuro profissional; as obrigações e compromissos decorrentes do estágio, notadamente o dever de sigilo quanto às informações a que tiver acesso no desempenho das atividades;
- i. Aplicar treinamento semestral aos supervisores de estágio indicados pela Contratante, orientando-os sobre os procedimentos, posturas institucionais, processos operacionais relativos ao programa de estágio, orientações legais e temas relevantes, oferecendo suporte técnico permanente;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

- j. Prestar apoio administrativo permanente à Contratante, acompanhando e providenciando a documentação legal referente ao estágio, especialmente convênios, minutas e termos de compromisso, bem como formulários obrigatórios e pertinentes ao processo de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- k. Manter a Contratante informada e atualizada quanto aos aspectos legais e jurídicos que envolvem o estágio, principalmente quanto à definição do plano de atividades, da jornada de trabalho, do período permitido para a realização do estágio, dos recessos, das quotas para portadores de necessidades especiais, dos relatórios de finalização de estágio, da avaliação de desempenho, da adequação das atividades com o projeto pedagógico e da consonância com a legislação vigente;
- l. Oferecer programa permanente de capacitação dos estagiários, que priorizem temas destinados a estimular o pensamento crítico, a reflexão e a otimização do desempenho das atividades pessoais e profissionais no âmbito do estágio;
- m. Promover a necessária integração entre a instituição de ensino e a Contratante;
- n. Informar à Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, quanto ao término da vigência dos termos de compromisso do estágio, comunicando as possíveis prorrogações e os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio ou término do curso pelos estudantes;
- o. Elaborar, após solicitação da Contratante, os Termos Aditivos de prorrogação do estágio, bem como entregar as 04 (quatro) vias para os estagiários, no prazo estipulado neste Termo de Referência, orientando-os a fazer o recolhimento das assinaturas e entregar a via da PGDF em tempo hábil antes do término da vigência do termo de compromisso.
- p. Solicitar ao estagiário, antes da entrega dos Termos Aditivos de prorrogação, a declaração escolar a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e a sua instituição de ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;
- q. Elaborar e encaminhar à Contratante, no prazo indicado neste Termo de Referência, 04 (quatro) vias dos Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de outras alterações no estágio do estudante.
- r. Recolher, junto à Contratante, as vias dos termos de compromisso devidas pelos estudantes ao agente de integração, como forma de assegurar o recebimento.
- s. Manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, de nível médio e superior, em várias áreas de conhecimento, inclusive de estudantes com deficiência.
- t. Operacionalizar a contratação de estudantes para estágios não-obrigatórios sem remuneração, quando solicitado pela contratante, mediante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no que couber

### 11.10. Obrigações referentes ao cronograma de execução e prazos

- a. Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos critérios de seleção pretendidos pela Contratante, para publicar o edital de chamamento de candidatos ao Programa de



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e abrir as inscrições para o processo seletivo;

- b. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do edital de chamamento de candidatos, para entregar à Contratante a lista dos candidatos aprovados em exame de seleção específico. Este prazo poderá ser dilatado mediante pedido fundamentado da Contratada no caso de o atraso decorrer de circunstância alheia às suas atribuições;
- c. Até 2 (dois) dias úteis, contados do pedido da Contratante, para efetuar a convocação do estudante classificado no processo seletivo, por telefone e por meio de mensagem de correio eletrônico, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento;
- d. Até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do estudante, para entregar as 04 (quatro vias) dos termos de compromisso ao estagiário mediante a prévia verificação da documentação de regularidade acadêmica, orientando o estudante a fazer o recolhimento das assinaturas em tempo hábil para o início do estágio, cuja data será estabelecida pela contratante no pedido de convocação.
- e. Até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da planilha de cálculo elaborada pela Contratante, para apresentar nota fiscal ou fatura mensal referente aos valores devidos a cada estagiário a título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, bem como nota fiscal eletrônica referente ao valor total devido a título de taxa de administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- f. Até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do repasse dos recursos pela Contratante, para efetuar o depósito das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte nas contas bancárias dos estagiários;
- g. Até 2 (dois) dias úteis, contados do repasse aos estudantes, para enviar documento comprobatório dos depósitos da bolsa-auxílio e auxílio-transporte efetuados nas contas bancárias dos estagiários;
- h. Até 5 (três) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, para elaborar e entregar aos estagiários as 04 (quatro) vias do Termo Aditivo de prorrogação do estágio, mediante a prévia verificação da documentação de regularidade acadêmica, nos termos dos itens 5.5.o e 5.5.p.
- i. Até 02 (dois) úteis, contados do conhecimento da alteração, para elaborar e encaminhar à Contratante as 04 (quatro) vias dos termos aditivos com o registro de outras alterações de dados relacionados ao estágio, quando ocorrerem;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **Anexo V do Edital**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

**ANEXO V**

**DAS PENALIDADES**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

**SEÇÃO II**

**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### SUBSEÇÃO I

#### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada<sup>1</sup> (**Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6**)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V<sup>2</sup>- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)**

**I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;**

**II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;**

**III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;**

**IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;**



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

**V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.**

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### SUBSEÇÃO IV

#### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CAPÍTULO II

#### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CAPÍTULO IV

#### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### CAPÍTULO V

#### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Unidade Administração Geral



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – PGDF

---

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.